

LEI Nº 1.317, DE 04 DE ABRIL DE 2002.

Publicado no Diário Oficial nº 1163

Altera a Lei 1.211, de 03 de abril de 2001, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso I e o inciso II do art. 3º da Lei 1.211, de 3 de abril de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

b) Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

II - um dos Municípios, indicado pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de abril de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado